



CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

PROCESSO LICITATORIO Nº 03/2013
PREGÃO Nº 03/2013
CONTRATO Nº 11/2013

PARECER JURÍDICO AO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2013

a. Pretende o Presidente da Casa prorrogar a vigência do Contrato nº 11/2013 , cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço telefônico Móvel Pessoal - (SMP) com fornecimento de 17 (dezessete) chips, 01 (um) aparelho celular em regime de comodato para a Câmara Municipal de Pará de Minas - MG, conforme especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório do qual decorre este contrato e constantes do Anexo I:

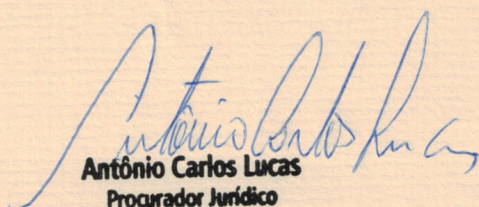
Lote 02 - SMP - Serviço telefônico Móvel Pessoal.

Pelo que consta nos autos do processo supra mencionado a prorrogação do contrato , mantidas as mesmas condições pactuadas , reflete medida vantajosa para a Administração.

A Lei 8666/93 em seu art. 57, II, permite a prorrogação dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua por até sessenta meses , o que autoriza a prorrogação deste contrato, observados os limites da Lei 8666/93.

Pará de Minas, 20 de fevereiro de 2015.


Sheila Bastos Gomes
Procuradora Jurídica Adjunta
OAB/MG 92.095


Antônio Carlos Lucas
Procurador Jurídico
OAB/MG 51.579



CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

CONTRATO Nº 11 / 2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFONICO MÓVEL , QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS E A EMPRESA ALGAR CELULAR S/A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS e a empresa ALGAR CELULAR S/A , qualificadas no CONTRATO Nº 11/2013, decorrente do Processo Licitatório nº 03/2013, Pregão nº 03/2013 têm justo e acertado entre si, com fundamento no art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebrar o presente TERMO ADITIVO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorroga-se a vigência do Contrato nº 11/2013, prevista na Cláusula Quarta , pelo período de 20/02/2015 até 20/02/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes ratificam as demais disposições do Contrato nº 11/2013 naquilo que não colidir com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pará de Minas, 19 de fevereiro de 2015.

CONTRATANTE

Carlos Roberto Lázaro

Carlos Roberto Lázaro
CPF: 364.523.516-72
Presidente

CONTRATADA

Antônio Carlos Allig
CPF: 434.091.300-63

Rones Ferreira Rezende
CPF: 744.077.406-04

TESTEMUNHAS:

Patrícia Junqueira
CPF: 094.762.446-58
RG: MG-15.512.664

Nome/ cpf:

Nome/ cpf:

Rhayssa de B. Gonzaga
CPF: 094.844.456-07
RG: MG-16.471.537 SSP/MG

